



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2024

SÚMULA Retifica o decreto 153/2024 que regulamenta a distribuição de turma, aulas e turnos aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério das Instituições Educacionais do Município de Cantagalo para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº153/2024 com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Onde lê-se:

V – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontado 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

V – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filho com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Art. 6º (...)

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filho com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Art. 7º (...)

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos, no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filhos com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Onde lê-se:

Art. 9º (...)

Leia-se:

Art. 8º

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos, no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Júri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filhos com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Onde lê-se:

Art. 10º

Leia-se:

Art. 9º

Leia-se:

Art. 11º

Onde lê-se:

Art. 10º



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Leia-se:

Art. 12º

Leia-se:

Art. 11º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 03 de dezembro de 2024.


JOÃO KONJUSNKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 183/2024 – TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2024

SÚMULA Retifica o decreto 153/2024 que regulamenta a distribuição de turma, aulas e turnos aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério das Instituições Educacionais do Município de Cantagalo para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjuski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº153/2024 com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Onde lê-se:

V – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontado 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

V – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filho com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Art. 6º (...)

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filhos com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Onde lê-se:

Art. 9º (...)

Leia-se:

Art. 8º

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos, no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filhos com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Onde lê-se:

Art. 10º

Leia-se:

Art. 9º

Leia-se:

Art. 11º

Onde lê-se:

Art. 10º



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, luto, acompanhamento de filho com necessidades especiais ou doação de sangue, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Art. 7º (...)

Onde lê-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos. (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos.

Leia-se:

II – Participação integral nas formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou da SEED, sendo Semanas Pedagógicas e Estudos e Planejamentos, no ano de dois mil e vinte e quatro (Mediante apresentação de certificados de participação), somando-se 5 pontos, desde que o professor tenha participado de 50% da formação na rede municipal de Cantagalo.

Onde lê-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.

Leia-se:

VIII – Professores com maior número de dias trabalhados na instituição de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos a ela vinculados no ano letivo de 2024, com exceção de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família mediante homologação por meio de avaliação médica pericial ou laudo médico, dengue e ou infectocontagiosas, acidente de trabalho ou Licença Maternidade, Juri ou prestação de serviços para a justiça eleitoral, sendo descontados 1 ponto por dia não trabalhado.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Leia-se:

Art. 12º

Leia-se:

Art. 11º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO KONJUSKI
 PREFEITO MUNICIPAL